

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 481
Decisão da CEECA	N° 316/2018	
Referência	Processo nº 1013785/2013	
Interessada	MARIA JOSÉ DE ANDRADE DA SILVA	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da penalidade mínima, conforme alínea "a" do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 481, apreciando o Processo nº 1013785/2013, que versa sobre Auto de Infração Nº 300001183/2013, contra a Pessoa Física MARIA JOSÉ DE ANDRADE DA SILVA; CPF: 491.966.504-00, devido a falta de comprovação de Anotação de Reponsabilidade Técnica (ART) referente a execução da obra e dos projetos complementares (estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário) de uma construção residencial com 02 (dois) pavimentos e área de 103,62 m², e; considerando que tal fato constitui infração a alínea "d" do art. 73 da Lei 5.194/66; considerando que consta dos autos que a pessoa física apresentou defesa tempestiva na alegação de que sua construção está sendo acompanhada por profissional habilitado pelo CAU-PB; considerando que a autuada apresentou documento com o pagamento apensado, qual seja, RRT quitadsa em 12.09.2013, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE** INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÍNIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "d" do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE), Evelyne Emanueele P. Lima (UNIPÊ), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade Coordenador da CEECA – CREA/PB (Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, N° 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ n° 08.667.024/0001-00